



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Av. Vicente Machado, 84 - Centro - CEP: 80420-010 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3304-9000 - Fax: (41) 3304-9095

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 1274/11

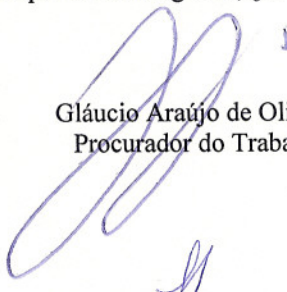
Inquérito Civil nº 002250.2008.09.000/0-08

Às 16h39min do dia 09 de fevereiro de 2011, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, com a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho, **Dr. Gláucio Araújo de Oliveira**, compareceu: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, CNPJ nº 75.101.873/0001-90, situada na Av. Sete de Setembro, 3165, Centro, CEP 80230-901, em Curitiba/PR, fone: 3310-4545; representada pelo Sr. Maurício Alves Mendes, Pró-Reitor de Graduação e Educ. Profissional, CPF: 536.526.069-49, fone: 3310-4401, acompanhado pela Dra. Leslie de Oliveira Bocchino, advogada, OAB/PR 16604, fone: 33104441; para, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 113 da Lei nº 8.078/90, firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:


A Universidade compromete-se a:

1. **CELEBRAR** Termo de Compromisso de estágio curricular de nível superior apenas em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário (estágio curricular não obrigatório), ou seja, desde que haja conexão entre a atividade prática e o currículo universitário de modo a possibilitar a complementação do ensino superior, observando integralmente o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
2. **RESPONSABILIZAR-SE** por Termo de Compromisso de estágio curricular de nível superior firmado, o qual deverá assegurar a complementação de ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, estando o mesmo sob sua coordenação e supervisão, por se tratar de competência da instituição de ensino;
3. **REALIZAR** supervisão aleatória "in loco" no ambiente em que está sendo desenvolvida a atividade de estágio, com acompanhamento periódico por pessoa habilitada e/ou com formação profissional e afinidade na área de atuação do estudante, devendo confeccionar relatório circunstanciado da situação fática encontrada, discorrendo minuciosamente as atividades desempenhadas pelo estagiário, ressalvadas as excepcionalidades que deverão ser analisadas caso a caso.
4. **CONTROLAR** os Termos de Compromisso de Estágio firmados anteriormente, com vistas a evitar a reincidência de atuação de um mesmo estagiário em idêntica atividade de complementação de ensino antes realizada;
5. **MULTA**. Pelo descumprimento do compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho, a empresa fica sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estagiário encontrado em situação irregular, devidamente atualizado pela tabela de correção dos débitos trabalhistas editada pelo TRT da 9ª Região e reversíveis ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), instituído pela Lei nº 7.998/90, nos termos dos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei nº 7.347/85;
6. O compromisso assumido é passível de fiscalização pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/PR ou por este Ministério Público do Trabalho, e será exigível a partir do trigésimo dia a contar de sua assinatura. Compromete-se o Ministério Público, na hipótese de denúncia de descumprimento do ora avençado, a designar audiência com a UTFPR possibilitando manifestação e o amplo exercício de defesa;
7. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo.
8. O presente Termo de Ajuste produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º, § 6º da Lei 7347/85 e artigo 876 da CLT.


Maurício Alves Mendes
UTFPR


Gláucio Araújo de Oliveira
Procurador do Trabalho


Leslie de Oliveira Bocchino
Advogada/UTFPR


Sandra Sakamoto
Secretária de Audiências



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Av. Vicente Machado, 84 - Centro - CEP: 80420-010 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3304-9000 - Fax: (41) 3304-9095

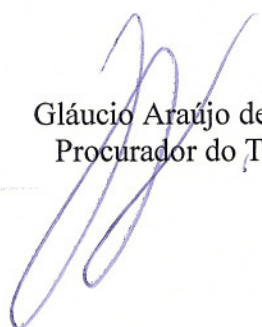
TERMO DE AUDIÊNCIA

Às 16h39min do dia 09 de fevereiro de 2011, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, com a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho, **Dr. Gláucio Araújo de Oliveira**, compareceu:

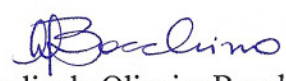
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, CNPJ nº 75.101.873/0001-90, situada na Av. Sete de Setembro, 3165, Centro, CEP 80230-901, em Curitiba/PR, fone: 3310-4545; representada pelo Sr. Maurício Alves Mendes, Pró-Reitor de Graduação e Educ. Profissional, CPF: 536.526.069-49, fone: 3310-4401, acompanhado pela Dra. Leslie de Oliveira Bocchino, advogada, OAB/PR 16604, fone: 33104441; para instrução do **Inquérito Civil n.º 002250.2008.09.000/0-08**:


Proposta a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta foi aceita, sendo o Termo lavrado e assinado em separado.

Nada mais. Audiência encerrada às 17h05min.


Gláucio Araújo de Oliveira
Procurador do Trabalho


Maurício Alves Mendes
UTFPR


Leslie de Oliveira Bocchino
Advogada/UTFPR


Sandra Sakamoto
Secretária de Audiências